



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**  
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05  
CNPJ: 08.682.079/0001-90  
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano  
Carmo do Cajuru – Minas Gerais  
CEP: 35.557.000  
Telefone/Fax: (37)3244-1303

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2017**  
**Tipo – Menor preço GLOBAL**

**01. PREÂMBULO**

1.1 - O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº 08.682.079/0001-90, representado neste ato por sua Diretora, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, torna público aos interessados que promoverá o presente certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para locação de retroescavadeira com operador de máquinas pesadas, para execução de obras e serviços de manutenção do sistema de água e esgoto neste Município, de acordo com especificações constantes do ANEXO I, que é parte integrante deste Edital, e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações vigentes.

**1.2. ENTREGA DOS ENVELOPES**

Local: SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru  
Sala da Comissão Permanente de Licitação  
Endereço: Rua Dona Josa de Souza, 127 – Bairro Adelino Mano.  
Data de entrega: até às **13:00 horas do dia 16/10/2017**

**1.3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO**

Local: SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru  
Sala da Comissão Permanente de Licitação.  
Endereço: Rua Dona Josa de Souza, 127 – Bairro Adelino Mano.  
Data de abertura: às **13:15 horas do dia 16/10/2017**

**1.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**04.01.17.512.1702.7002-4.4-90.51.00**  
**04.01.17.512.1703.7003-4.4.90.51.00**  
**04.01.17.512.1702.8002-3.3.90.39.00**  
**04.01.17.512.1703.8003-3.3.90.39.00**

**1.5. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

1.5.1 As despesas decorrentes da contratação deste certame são estimadas no valor global de R135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
01	Contratação de empresa para locação de retroescavadeira com operador de máquinas	horas	1000	135,00	135.000,00



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

**Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90**

**Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano**

**Carmo do Cajuru – Minas Gerais**

**CEP: 35.557.000**

**Telefone/Fax: (37)3244-1303**

<p>pesadas para atender serviços de manutenção de redes de água e esgoto no município de Carmo do Cajuru – MG incluindo abertura e fechamento de valas, retirada de terra e entulho, escavações e carregamento de caminhão.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O equipamento e o operador deverão estar disponíveis e aptos aos serviços quando solicitados pelo SAAE, a máquina deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, limpeza, manutenção, nível de ruídos, emissão de poluentes e iluminação noturna, resultando assim em serviços com eficiência.</li><li>- A empresa vencedora deverá disponibilizar, na mesma jornada de trabalho, a substituição eventual do equipamento e/ou Operador, quando os mesmos estiverem impossibilitados de continuar em operação.</li><li>- Quando houver necessidade do operador se deslocar para os distritos a CONTRATADA deverá arcar com as despesas referentes à alimentação do mesmo.</li><li>- A máquina deverá ser uma retroescavadeira 4x4 - traçada, 90Hp de potência mínima, de fabricação não inferior a 2012, e estar em bom estado de conservação.</li><li>-Todas as despesas com operação, manutenção, combustível, impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o serviço contratado e transporte da máquina será por conta da CONTRATADA.</li></ul>				
<b>TOTAL DA ESTIMATIVA</b>				<b>R\$135.000,00</b>

**02. OBJETO:**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, a locação de retroescavadeira com operador de máquinas pesadas, para execução de obras e serviços de manutenção do sistema de água e esgoto neste Município, incluindo abertura e fechamento de valas, retirada de terra e entulho, escavações e carregamento de caminhão, conforme requisição do SAAE e especificações constantes do Anexo I.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU  
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05  
CNPJ: 08.682.079/0001-90  
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano  
Carmo do Cajuru – Minas Gerais  
CEP: 35.557.000  
Telefone/Fax: (37)3244-1303

### 03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem cadastrados no SAAE de Carmo do Cajuru, no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Os interessados não cadastrados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de três dias da data do recebimento dos envelopes, toda documentação exigida para cadastramento, conforme o § 9º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.1. A relação da documentação exigida ao cadastramento, constante do Anexo VI, deverá ser entregue com a antecedência devida, junto à Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Carmo do Cajuru, na Rua Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG.

3.3. Não poderão participar as empresas que:

3.3.1. Estejam suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração;

3.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.3. Estiverem sob falência, dissolução, liquidação;

3.3.4. Incidirem no disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

3.3.5. Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com o município de Carmo do Cajuru, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes.

### 4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

4.1. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru-MG, tel: (0\*\*37)3244-1303.

4.2. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do item acima nos horários de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 15:00 horas. As cópias estarão à disposição dos interessados das seguintes maneiras:

a) **cópia reprográfica:** o Edital original será entregue para que o licitante o copie;



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

b) **cópia por meio magnético:** o Licitante deverá portar um CD ou Pen-drive para que o edital possa ser copiado;

c) **cópia por e-mail:** o Licitante interessado em obter o edital deverá encaminhar um e-mail para [licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br) solicitando o edital, e após recebê-lo deverá encaminhar o aviso de recebimento.

4.2.1. Todos os interessados em retirar cópias do Edital deverão identificar a empresa licitante, bem como, pessoa para contato e n° de telefone.

4.2.2. A licitante que optar por adquirir o edital por meio magnético, se responsabilizará pelo conteúdo do mesmo.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes.

### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, sem transparências, indevassáveis, lacrados e identificados da seguinte forma:

#### 5.1.1. Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

SAAE- SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

END.: RUA DONA JOSA DE SOUZA, 127 – ADELINO MANO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 20/2017

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

#### 5.1.2. Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL:

SAAE- SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

END.: RUA DONA JOSA DE SOUZA, 127 – ADELINO MANO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 20/2017

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

### 6. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

#### 6.1 - Envelope de nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1. Cópia do “Certificado de Registro Cadastral” emitido pela Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Carmo do Cajuru, em vigor na data de abertura dos envelopes, e cuja especificação do ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, e em conformidade com



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**  
**Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05**  
**CNPJ: 08.682.079/0001-90**  
**Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano**  
**Carmo do Cajuru – Minas Gerais**  
**CEP: 35.557.000**  
**Telefone/Fax: (37)3244-1303**

o disposto no item 3.1 deste Edital;

6.1.2. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

6.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo; estatuto ou contrato social no ramo pertinente ao objeto da licitação, acompanhado da última alteração, se houver;

6.1.3.1. Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.

6.1.3.2. Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

6.1.3.3. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

6.1.4. Prova da situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº. 8.037, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

6.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social através da apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, compreendendo certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal;

6.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual compreendendo certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo;

6.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.9. Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial;

6.1.10. Alvará de localização e funcionamento municipal válido, na hipótese de apresentação de alvará com prazo indeterminado ou a título precário deveser apresentado o comprovante de pagamento válido da taxa para o exercício.



6.1.11 Declaração referente ao cumprimento à exigência do inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (modelo em anexo);

6.1.12. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de contratar com a Administração Pública (modelo em anexo);

6.1.13. Comprovação de situação optante pelo Simples, emitida pela Secretaria da Receita Federal (caso seja optante);

6.1.15. Declaração em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;
- c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## 6.2. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS

6.2.1. Os documentos deverão ser apresentados, todos em nome da matriz ou da filial, ou seja, todos com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz.

6.2.2. Os documentos deverão estar com validade em vigor na data de abertura dos envelopes de Habilitação.

6.2.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **60 (sessenta)** dias entre a data de sua expedição e a data limite de abertura dos envelopes nº1.

**6.2.3.** Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93, cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor público, **FICANDO DESAUTORIZADA A COMISSÃO A AUTENTICAR QUALQUER DOCUMENTO DAS LICITANTES NO ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

**6.2.3.1.** Caso a licitante opte pela conferência dos documentos por servidor do SAAE, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação até às 11:00 horas do dia **16/10/2017**.

**6.2.3.2.**

6.2.3.3. No caso dos documentos obtidos via Internet, ressalva-se o direito do SAAE proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos sites oficiais dos órgãos emissores.

6.2.4. Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado. Entende-se por credenciamento a comprovação, através de documento hábil, que o representante seja sócio/proprietário da Empresa, ou



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

**Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90**

**Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano**

**Carmo do Cajuru – Minas Gerais**

**CEP: 35.557.000**

**Telefone/Fax: (37)3244-1303**

esteja, através de instrumento particular de procuração, credenciado a representá-la, conforme modelo Anexo IV.

### **6.3 - ENVELOPES DE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL**

6.3.1. A proposta comercial deverá ser apresentada no envelope nº.02 “Proposta Comercial”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme Modelo de Proposta Padronizada - Anexo III, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

6.3.2. Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

6.3.2.1. A composição dos preços unitários e totais de cada item da planilha, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra, materiais, serviços de guindaste, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;

6.3.3 - Os quantitativos da planilha não poderão ser alterados, sob pena de desclassificação.

6.3.4. O valor global dos serviços;

6.3.5. Indicação do preposto;

6.3.6. Identificação e dados da empresa e do representante legal;

6.3.7. Indicação com a qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e o cargo, na hipótese de adjudicação;

6.3.8. Telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

6.3.9. Data e assinatura do representante legal da empresa;



6.3.10. Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

6.3.11. O envelope nº.02 contendo a proposta comercial, deverá trazer na sua parte frontal, as seguintes indicações:

6.3.11.1. Razão social e endereço completo da licitante;

6.3.11.2. Endereçado ao SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG;

6.3.11.3. Identificação da TOMADA DE PREÇO através de seu respectivo número: TOMADA DE PREÇO Nº 14/2017

**6.3.11.4. Identificação do envelope em evidência: ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL.**

6.3.12. Será desclassificada a proposta que não atender ao disposto nos itens acima.

6.3.12. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Caso necessário, a Comissão Permanente de Licitação, no transcorrer do processo licitatório, poderá solicitar através de fac-símile, que os licitantes estendam a validade da mesma por igual período. Após solicitação, a licitante deverá encaminhar por escrito, sua resposta. A falta de manifestação ou recusa da solicitação resultará na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por isto.

6.3.13. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.3.14. Deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

6.3.15. A simples apresentação de proposta declara conhecimento de todas as cláusulas e condições contidas nesta TOMADA DE PREÇO.

## 7. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, abrirá em primeiro lugar o envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento.

7.2. A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.





**7.3. Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93, cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor público, **FICANDO DESAUTORIZADA A COMISSÃO A AUTENTICAR QUALQUER DOCUMENTO DAS LICITANTES NO ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.****

7.3.1. No caso dos documentos obtidos via Internet, ressalva-se o direito do SAAE proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos sites oficiais dos órgãos emitentes.

7.3.2. Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado. Entende-se por credenciamento a comprovação, através de documento hábil, que o representante seja sócio/proprietário da Empresa, ou esteja, através de instrumento particular de procuração, credenciado a representá-la, conforme modelo Anexo.

7.4. Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão Permanente de Licitação apresentar sua decisão sobre a habilitação das licitantes e consultá-las sobre a interposição de recurso, determinando o prazo para este fim.

7.5. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências desta TOMADA DE PREÇOS.

7.6. Os envelopes dos licitantes inabilitados serão devolvidos logo após a decisão definitiva da inabilitação.

7.7. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, tendo havido expressa desistência deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes nº 2.

7.8. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que, atendendo às especificações do objeto desta TOMADA DE PREÇO, oferecer o menor preço por item, desde que não seja manifestamente inexequível ou superior com o preço de mercado.

7.9. A Comissão Permanente de Licitação observará também, quando do julgamento das propostas, os seguintes procedimentos:

7.9.1. Não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

7.9.2. Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

7.9.3. Adotará, como critério de desempate, quando iguais duas ou mais propostas, sorteio em ato público, conforme previsto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para o qual serão previamente convocados todos os licitantes, por escrito.



7.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou forem todas propostas desclassificadas, poderá o SAAE fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

7.11. Finda a fase de julgamento de proposta, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado preço até 10% (dez por cento) superior ao do LICITANTE de menor valor, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de no prazo de 05 dias úteis, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.12. Havendo empate entre empresas que não se enquadre na Lei Complementar 123/2006, será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8666/93, após o que, persistindo o empate, se fará o sorteio público previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos participantes ou seus prepostos, após convocados.

7.13. O processo licitatório findo será encaminhado a Diretora Geral do SAAE, para a respectiva homologação e adjudicação, logo após o julgamento, desde que tenha havido renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

7.14. É facultada a presença de quaisquer interessados por ocasião da reunião de abertura dos envelopes inerentes a esta licitação.

## **8. DO CONTRATO**

8.1 O contrato, parte integrante deste Edital, independente de transcrição, especificará a forma de pagamento.

8.2 O Contrato será assinado no prazo de até 10 dias, contado do recebimento da convocação do licitante vencedor para esse fim.

8.3 Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato na data estipulada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, no mesmo preço proposto pelo primeiro colocado, nos termos dos parágrafos 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## **9. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA**

9.1. Homologado o julgamento e adjudicado o objeto desta TOMADA DE PREÇO, o SAAE convocará a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

9.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

9.2. Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a TOMADA DE PREÇO, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A recusa ou não assinatura do contrato pela licitante vencedora, ou também por motivo a ela atribuível, importará na aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis à hipótese.

9.3.1. Presume-se a desistência da licitante em contratar, se esgotado o prazo mencionado no subitem 8.1 e não tenha ocorrido a assinatura de seu representante legal no instrumento formal respectivo.

9.4. Todas as despesas com operação, manutenção, combustível, impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o serviço contratado e transporte da máquina será por conta da CONTRATADA.

**9.5. O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade e requisição do SAAE, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, em dias consecutivos ou não, e havendo necessidade, em horários extraordinários, como por exemplo, no meio da noite.**

9.6. Somente serão pagas as horas efetivamente utilizadas, independentemente delas serem contínuas ou não, sendo a média mensal de aproximadamente 83 horas, podendo variar para mais ou para menos.

9.7. A CONTRATADA será avisada com antecedência de no mínimo 03 (três) horas para a execução do serviço.

### 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência contratual será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado e/ou modificado nos termos da lei, conforme artigo 57 da lei 8.666/93 via termo aditivo.

10.2. O preço proposto na presente TOMADA DE PREÇO será mantido fixo e irrevogável durante 12 meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os preços e valores a serem cotados pelas licitantes deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.



11.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a contra-apresentação e aceite da Nota Fiscal.

11.3. Havendo erro na fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras.

11.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP), sob pena de ter o pagamento susinado e o contrato rescindido.

11.5. Uma vez apresentada a Nota Fiscal para pagamento, da prestação de serviços, o SAAE terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para processar e efetuar o pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

11.6. No caso de extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma proporcional, retratando os serviços prestados e eventualmente não quitados.

## **12. OBRIGAÇÕES:**

### **12.1. DA CONTRATANTE**

12.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

12.1.2. Acompanhar a prestação de serviço, observando a sua conformidade;

12.1.3. Certificar a execução do serviço nos documentos de pagamento;

12.1.4. Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a prestação dos serviços.

### **12.2. DA CONTRATADA**

12.2.1. A CONTRATADA, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do serviço, obriga-se a:

12.2.2. Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato;

12.2.3. Prestar informações e esclarecimentos a CONTRATANTE, quando solicitado, objetivando o bom andamento do contrato;



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

**Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90**

**Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano**

**Carmo do Cajuru – Minas Gerais**

**CEP: 35.557.000**

**Telefone/Fax: (37)3244-1303**

12.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato, sem prévia e expressa anuência do SAAE;

12.2.5. A CONTRATADA deverá colocar a máquina, objeto da locação, a disposição da CONTRATANTE com atendimento no prazo máximo de 03 (três) horas a contar da solicitação efetuada.

12.2.6. Fornecer toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços;

12.2.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.8. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referente a manutenção do lote contratado, inclusive o combustível..

12.2.9. Responder exclusivamente pelos danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, o fato de ser fiscalizada pelo CONTRATANTE;

12.2.10. Substituir o operador, em caso de necessidade de afastamento médico ou férias, cabendo o ônus a CONTRATADA.

12.2.11. A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução do contrato e para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos.

12.2.12. Fornecer ao seu empregado alimentação, vale transporte, uniformes e seus complementos, inclusive os equipamentos de segurança;

12.2.13. A máquina deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, limpeza, manutenção, nível de ruídos, emissão de poluentes e iluminação noturna, devidamente emplacada resultando assim em serviços com eficiência e qualidade;

12.2.14. A CONTRATADA providenciará a substituição imediata da máquina por outra do mesmo tipo, em iguais ou melhores condições, no caso de eventuais defeitos mecânicos ou outros problemas que impeçam de prestar os serviços;

12.2.15. A CONTRATADA será exclusivamente responsável por possíveis infrações de trânsito;



12.2.16. São requisitos necessários do condutor para contratação:

- a) Idade superior a 21 anos.
- b) Carteira Nacional de Habilitação do Motorista, com habilitação compatível com o tipo de veículo contratado.
- c) Experiência de no mínimo 02 (dois) anos na operação de retroescavadeira.

### **13. PENALIDADES**

13.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias importará na decadência ao seu direito de contratação, podendo o SAAE convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem classificatória, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

13.2. O atraso injustificado na entrega do objeto licitado, bem como o descumprimento total ou parcial das obrigações dessa licitação, sujeita o fornecedor às seguintes sanções:

- a) Multa equivalente a 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado esta a 10(dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Carmo do Cajuru pelo prazo de 1(um) ano;
- c) Multa de 10%(dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Carmo do Cajuru pelo prazo de 2(dois) anos.

13.3. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na sede do SAAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

### **14. RECURSOS**

14.1. Da decisão proferida pelo SAAE de Carmo do Cajuru, decorrentes da presente licitação, caberá recurso por escrito à autoridade superior por intermédio da que praticou o



ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os recursos interpostos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presente o interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5. Os recursos deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prazo legal, no horário de 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É facultado a qualquer interessado na presente licitação o conhecimento de documentos do processo, podendo solicitar cópias, ressalvado aqueles que a lei declare sigilosos.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente do SAAE de Carmo do Cajuru.

15.4. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação da licitante só será admitida com consentimento prévio e por escrito do SAAE de Carmo do Cajuru.

15.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do SAAE, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:

15.5.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

15.5.2. Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

15.6. O SAAE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando obrigação de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**  
**Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05**  
**CNPJ: 08.682.079/0001-90**  
**Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano**  
**Carmo do Cajuru – Minas Gerais**  
**CEP: 35.557.000**  
**Telefone/Fax: (37)3244-1303**

15.7. A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho.

15.8. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.9. Operar-se-á de pleno direito a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.

16.11. Fica eleito o foro da comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

16.12. Fazem parte integrante desta TOMADA DE PREÇO os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificações do Objeto e Quantitativos.

Anexo II – Proposta Padronizada

Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo

Anexo IV – Modelo de Credenciamento.

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente.

Anexo VII – Relação de Documentos para Cadastramento

Carmo do Cajuru, 25 de Setembro de 2017.

Gleice Nascimento Guimarães  
Diretora Geral





**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**  
**Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05**  
**CNPJ: 08.682.079/0001-90**  
**Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano**  
**Carmo do Cajuru – Minas Gerais**  
**CEP: 35.557.000**  
**Telefone/Fax: (37)3244-1303**

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Contratação empresa especializada prestação de serviços de aluguel de retroescavadeira com operador de máquinas pesadas, para execução de obras e serviços de manutenção do sistema de água e esgoto neste Município, conforme requisição do SAAE.

Item	Descrição	Quant.
01	<p>Contratação de empresa para locação de retroescavadeira com operador de máquinas pesadas para atender serviços de manutenção de redes de água e esgoto no município de Carmo do Cajuru – MG incluindo abertura e fechamento de valas, retirada de terra e entulho, escavações e carregamento de caminhão.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O equipamento e o operador deverão estar disponíveis e aptos aos serviços quando solicitados pelo SAAE, a máquina deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, limpeza, manutenção, nível de ruídos, emissão de poluentes e iluminação noturna, resultando assim em serviços com eficiência.</li><li>- A empresa vencedora deverá disponibilizar, na mesma jornada de trabalho, a substituição eventual do equipamento e/ou Operador, quando os mesmos estiverem impossibilitados de continuar em operação.</li><li>- Quando houver necessidade do operador se deslocar para os distritos a CONTRATADA deverá arcar com as despesas referentes à alimentação do mesmo.</li><li>- A máquina deverá ser uma retroescavadeira 4x4 - traçada, 90Hp de potência mínima, de fabricação não inferior a 2012, e estar em bom estado de conservação.</li><li>- Todas as despesas com operação, manutenção, combustível, impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o serviço contratado e transporte da máquina será por conta da CONTRATADA.</li></ul>	1000 horas anuais.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU  
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05  
CNPJ: 08.682.079/0001-90  
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano  
Carmo do Cajuru – Minas Gerais  
CEP: 35.557.000  
Telefone/Fax: (37)3244-1303

## ANEXO II

### PROPOSTA PADRONIZADA

Ao SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Dona Josa de Souza, 127

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2017  
TOMADA DE PREÇO Nº 20/2017  
Tipo MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº.  
....., sediada à ....., bairro ....., município de  
....., por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua  
PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Item	Unid	Quant.	Discriminação	Preço Unit.	Preço total
01	Serv.	1000 horas anuais.	<p>Contratação de empresa para locação de retroescavadeira com operador de máquinas pesadas para atender serviços de manutenção de redes de água e esgoto no município de Carmo do Cajuru – MG incluindo abertura e fechamento de valas, retirada de terra e entulho, escavações e carregamento de caminhão.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b></p> <p>- O equipamento e o operador deverão estar disponíveis e aptos aos serviços quando solicitados pelo SAAE, a máquina deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, limpeza, manutenção, nível de ruídos, emissão de poluentes e iluminação noturna, resultando assim em serviços com eficiência.</p> <p>- A empresa vencedora deverá disponibilizar, na mesma jornada de trabalho, a substituição eventual do equipamento e/ou Operador, quando os mesmos estiverem impossibilitados de continuar em</p>		



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**  
**Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05**  
**CNPJ: 08.682.079/0001-90**  
**Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano**  
**Carmo do Cajuru – Minas Gerais**  
**CEP: 35.557.000**  
**Telefone/Fax: (37)3244-1303**

			<p>operação.</p> <p>- Quando houver necessidade do operador se deslocar para os distritos a CONTRATADA deverá arcar com as despesas referentes à alimentação do mesmo.</p> <p>- A máquina deverá ser uma retroescavadeira 4x4 - traçada, 90Hp de potência mínima, de fabricação não inferior a 2012, e estar em bom estado de conservação.</p> <p>-Todas as despesas com operação, manutenção, combustível, impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o serviço contratado e transporte da maquina será por conta da CONTRATADA.</p>		
--	--	--	--	--	--

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes no PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2017, modalidade TOMADA DE PREÇO N° 20/2017 e ainda que:

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Carmo do Cajuru-MG, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:  
Cargo:  
Identidade:



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**  
**Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05**  
**CNPJ: 08.682.079/0001-90**  
**Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano**  
**Carmo do Cajuru – Minas Gerais**  
**CEP: 35.557.000**  
**Telefone/Fax: (37)3244-1303**

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato que entre si celebram, de um lado o SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127, Adelino Mano- Carmo do Cajuru – MG inscrito no CNPJ n.º 08.682.079/0001-90, neste ato representado pela Diretora Geral, Gleice Nascimento Guimarães, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, decorrente da TOMADA DE PREÇOS de n.º 20/2017, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, a locação de retroscavadeira com operador de máquinas pesadas, para execução de obras e serviços de manutenção do sistema de água e esgoto neste Município, incluindo abertura e fechamento de valas, retirada de terra e entulho, escavações e carregamento de caminhão, conforme requisição do SAAE e especificações constantes do Anexo I.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente à quantidade estabelecidas, conforme especificado abaixo:

Item	Unid	Quant.	Discriminação	Preço Unit.	Preço total
01	Serv.	1000 horas anuais	Contratação de empresa para locação de retroscavadeira com operador de máquinas pesadas para atender serviços de manutenção de redes de água e esgoto no município de Carmo do Cajuru – MG incluindo abertura e fechamento de valas, retirada de terra e entulho, escavações e carregamento de caminhão.  <b>OBSERVAÇÃO:</b> - O equipamento e o operador deverão estar		



			<p>disponíveis e aptos aos serviços quando solicitados pelo SAAE, a máquina deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, limpeza, manutenção, nível de ruídos, emissão de poluentes e iluminação noturna, resultando assim em serviços com eficiência.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A empresa vencedora deverá disponibilizar, na mesma jornada de trabalho, a substituição eventual do equipamento e/ou Operador, quando os mesmos estiverem impossibilitados de continuar em operação.</li><li>- Quando houver necessidade do operador se deslocar para os distritos a CONTRATADA deverá arcar com as despesas referentes à alimentação do mesmo.</li><li>- A máquina deverá ser uma retroescavadeira 4x4 - traçada, 90Hp de potência mínima, de fabricação não inferior a 2012, e estar em bom estado de conservação.</li><li>-Todas as despesas com operação, manutenção, combustível, impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o serviço contratado e transporte da máquina será por conta da CONTRATADA.</li></ul>		
--	--	--	---	--	--

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. Homologado o julgamento e adjudicado o objeto desta TOMADA DE PREÇO, o SAAE convocará a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

3.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

3.2. Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a TOMADA DE PREÇO, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.



3.3. A recusa ou não assinatura do contrato pela licitante vencedora, ou também por motivo a ela atribuível, importará na aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis à hipótese.

3.3.1. Presume-se a desistência da licitante em contratar, se esgotado o prazo mencionado no subitem 8.1 e não tenha ocorrido a assinatura de seu representante legal no instrumento formal respectivo.

3.4. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado e/ou modificado nos termos da lei, conforme artigo 57 da lei 8.666/93 via termo aditivo.

3.5. A vigência contratual será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado e/ou modificado nos termos da lei, conforme artigo 57 da lei 8.666/93 via termo aditivo.

3.6. Na hipótese de prorrogação do presente contrato, o reajuste será anual, aplicando-se a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, ocorrido no período.

3.7. O preço proposto na presente TOMADA DE PREÇO será mantido fixo e irrevogável durante 12 meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1. Os preços e valores a serem cotados pelas licitantes deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a contra-apresentação e aceite da Nota Fiscal.

4.3. Havendo erro na fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

4.5. Uma vez apresentada a Nota Fiscal para pagamento, da prestação de serviços, o SAAE terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para processar e efetuar o pagamento, que será realizado através de transferência bancária.



4.6. No caso de extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma proporcional, retratando os serviços prestados e eventualmente não quitados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO /ENTREGA**

5.1. Homologado o julgamento e adjudicado o objeto desta TOMADA DE PREÇO, o SAAE convocará a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

5.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

5.2. Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a TOMADA DE PREÇO, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A recusa ou não assinatura do contrato pela licitante vencedora, ou também por motivo a ela atribuível, importará na aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis à hipótese.

5.3.1. Presume-se a desistência da licitante em contratar, se esgotado o prazo mencionado no subitem 8.1 e não tenha ocorrido a assinatura de seu representante legal no instrumento formal respectivo.

5.4. Todas as despesas com operação, manutenção, combustível, impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o serviço contratado e transporte da máquina será por conta da CONTRATADA.

**5.5. O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade e requisição do SAAE, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, em dias consecutivos ou não, e havendo necessidade, em horários extraordinários, como por exemplo, no meio da noite.**

5.6. Somente serão pagas as horas efetivamente utilizadas, independentemente delas serem contínuas ou não, sendo a média mensal de aproximadamente 90 horas, podendo variar para mais ou para menos.

5.7. A CONTRATADA será avisada com antecedência de no mínimo 03 (três) horas para a execução do serviço.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES:**

##### **6.1. DA CONTRATANTE**



6.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

6.1.2. Acompanhar a prestação de serviço, observando a sua conformidade;

6.1.3. Certificar a execução do serviço nos documentos de pagamento;

6.1.4. Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a prestação dos serviços.

## **6.2. DA CONTRATADA**

6.2.1. A CONTRATADA, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do serviço, obriga-se a:

6.2.2. Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato;

6.2.3. Prestar informações e esclarecimentos a CONTRATANTE, quando solicitado, objetivando o bom andamento do contrato;

6.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato, sem prévia e expressa anuência do SAAE;

6.2.5. A CONTRATADA deverá colocar a máquina, objeto da locação, a disposição da CONTRATANTE com atendimento no prazo máximo de 03 (três) horas a contar da solicitação efetuada.

6.2.6. Fornecer toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços;

6.2.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.8. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referente a manutenção do lote contratado, inclusive o combustível..

6.2.9. Responder exclusivamente pelos danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, o fato de ser fiscalizada pelo CONTRATANTE;





6.2.10. Substituir o operador, em caso de necessidade de afastamento médico ou férias, cabendo o ônus a CONTRATADA.

6.2.11. A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução do contrato e para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos.

6.2.12. Fornecer ao seu empregado alimentação vale transporte, uniformes e seus complementos (calça, botina e camisa de manga);

6.2.13. A máquina deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, limpeza, manutenção, nível de ruídos, emissão de poluentes e iluminação noturna, devidamente emplacada resultando assim em serviços com eficiência e qualidade;

6.2.14. substituição imediata da máquina por outra do mesmo tipo, em iguais ou melhores condições, no caso de eventuais defeitos mecânicos ou outros problemas que impeçam de prestar os serviços;

6.2.15. A CONTRATADA será exclusivamente responsável por possíveis infrações de trânsito ;

6.2.16. São requisitos necessários do condutor para contratação:

a) Idade superior a 21 anos.

b) Carteira Nacional de Habilitação do Motorista, com habilitação compatível com o tipo de veículo contratado.

c) Experiência de no mínimo 02 (dois) anos na operação de retroescavadeira.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão no exercício de 2017 à conta da seguinte dotação orçamentária:

**04.01.17.512.1702.7002-4.4-90.51.00**

**04.01.17.512.1703.7003-4.4.90.51.00**

**04.01.17.512.1702.8002-3.3.90.39.00**

**04.01.17.512.1703.8003-3.3.90.39.00**

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias importará na decadência ao seu direito de contratação, podendo o SAAE



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

**Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90**

**Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano**

**Carmo do Cajuru – Minas Gerais**

**CEP: 35.557.000**

**Telefone/Fax: (37)3244-1303**

convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem classificatória, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

8.2. O atraso injustificado na entrega do objeto licitado, bem como o descumprimento total ou parcial das obrigações dessa licitação, sujeita o fornecedor às seguintes sanções:

- d) Multa equivalente a 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado esta a 10(dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- e) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Carmo do Cajuru pelo prazo de 1(um) ano;
- f) Multa de 10%(dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Carmo do Cajuru pelo prazo de 2(dois) anos.

8.3. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:

- d) advertência por escrito;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na sede do SAAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Operar-se-á de pleno direito a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando ocorrerem às hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

101. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei nº 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas, pelas



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**  
**Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05**  
**CNPJ: 08.682.079/0001-90**  
**Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano**  
**Carmo do Cajuru – Minas Gerais**  
**CEP: 35.557.000**  
**Telefone/Fax: (37)3244-1303**

normas contratuais e proposta da CONTRATADA que fazem parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

12.11 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da lei 8.666/93, através de termo aditivo, devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2017, TOMADA DE PREÇO Nº 20/2017, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações, de acordo com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

14.2. E, por estarem assim, certos e ajustados, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente TERMO DE CONTRATO, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. NADA MAIS.

Carmo do Cajuru,.....de .....de 2017.

**GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES**  
**DIRETORA GERAL**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**  
**Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05**  
**CNPJ: 08.682.079/0001-90**  
**Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano**  
**Carmo do Cajuru – Minas Gerais**  
**CEP: 35.557.000**  
**Telefone/Fax: (37)3244-1303**

1ª – Testemunha: \_\_\_\_\_

2ª – Testemunha: \_\_\_\_\_



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**  
**Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05**  
**CNPJ: 08.682.079/0001-90**  
**Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano**  
**Carmo do Cajuru – Minas Gerais**  
**CEP: 35.557.000**  
**Telefone/Fax: (37)3244-1303**

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

.....de.....de 2017.

AO  
SAAE- SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

À Comissão Permanente de Licitação

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2017  
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2017

Prezado Senhores,

O (licitante), (qualificação) por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no Edital, credencia perante V. Sa. Sr. \_\_\_\_\_ como representante qualificado e autorizado, com poderes necessários e suficientes para representar esse Licitante, durante o processamento da referida licitação até a fase de adjudicação.

Atenciosamente.

Carmo do Cajuru / MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo da Empresa

RG  
CPF

OBS: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatários.



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**  
**Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05**  
**CNPJ: 08.682.079/0001-90**  
**Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano**  
**Carmo do Cajuru – Minas Gerais**  
**CEP: 35.557.000**  
**Telefone/Fax: (37)3244-1303**

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Em cumprimento ao exigido pelo inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93)

A empresa.....CNPJ n° .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto ao SAAE de Carmo do Cajuru, no  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2017, e em  
cumprimento ao determinado pelo inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, que **não** incide na  
proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

..... de ..... de 2017

---

Assinatura do responsável legal  
(nome legível e qualificação)



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**  
**Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05**  
**CNPJ: 08.682.079/0001-90**  
**Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano**  
**Carmo do Cajuru – Minas Gerais**  
**CEP: 35.557.000**  
**Telefone/Fax: (37)3244-1303**

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

*(Nome da Licitante)*, inscrita no CNPJ sob o nº ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

*(Local), (data)*

.....  
(Representante legal da licitante)



## **ANEXO VII**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO**

#### **A – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. registro comercial, no caso de empresa individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **B – REGULARIDADE FISCAL**

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.